

**PROCESSO SELETIVO EDITAL 03/2019 – PARA PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS À SAÚDE**

A Coordenadoria do Programa de Pós-graduação em Ciências Aplicadas à Saúde (PPGCAS) da Universidade Federal de Jataí, informa o resultado das análises de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** quanto ao resultado da análise curricular.

A comissão de recurso reitera que o critério de correção da análise curricular segue o item 8.8.4 do edital 3/2019, considerando a distribuição de pontos do Anexo III, que posteriormente são convertidos em nota proporcional à nota do candidato que obteve a maior pontuação:

“8.8.4. Quarta Etapa: Análise Curricular: a Análise Curricular será realizada por meio da pontuação do currículo Lattes (PCL) com base na planilha descrita no Anexo III, considerando a produção do candidato constante no período de 2015 a 2020, desde que devidamente comprovada. A maior pontuação obtida dentre todos os candidatos definirá o PCL máximo (P_{MAX}). A nota do CL será calculada de acordo com a seguinte equação:

$$CL = \frac{PCL}{D} \times 10$$

onde,

Para $D = 20$ se $P_{MAX} \leq 20$; e

Para $D = P_{MAX}$ se $P_{MAX} > 20$ ”

Neste caso, a nota máxima utilizada para fins de cálculo foi > 20 .

Recurso CPF Nº 019.655.621-08: por meio da análise curricular foi atribuído ao candidato o total de 3,3 pontos e não 2,9 pontos como foi fundamento no recurso. O candidato equivoca-se além da somatória da própria pontuação, na interpretação da fórmula matemática do item, pelo desconhecimento da pontuação do candidato com nota máxima (>20). Sendo assim, ao se aplicar a fórmula obtém-se, portanto, nota final com arredondamento 0,8. Diante do exposto, a comissão de seleção **INDEFERE** a revisão de nota.

Recurso CPF Nº 905.872.271-68: o candidato fundamenta seu recurso com os questionamentos referentes a pontuação atribuída. Todos os documentos questionados já haviam sido pontuados. Exceto no item 1.8, onde não foram atribuídos pontos em disciplinas de pós-graduação cursadas como aluna especial (Páginas 5 e 6), haja visto que não se caracterizam como “*cursos científico-acadêmicos assistidos com mais de 20 horas*”, sendo atribuídos 0,2 pontos pela página 8. Assim, por meio da análise curricular foi atribuído o total de 3,4 pontos. Ao realizar o cálculo utilizando o $P_{MAX} > 20$, a nota obtida com arredondamento foi de 0,9. Diante do exposto a comissão de seleção **INDEFERE** a revisão de nota.

Jataí, 11 de março de 2020.



Prof. Dr. Hanstter Hallison Alves Rezende
Membro da Comissão de Seleção
Programa de Ciências Aplicadas à Saúde - UFJ